

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE VISAM O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01/2019. Pregão Presencial Nº 06/2018 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede à Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 2019/2020 **JULIANO FERREIRA**, brasileiro, em união estável, professor, inscrito no CPF sob o nº 003.859.496-00, RG-MG 6.184.464, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora das Graças, Morro da Queimada, Ouro Preto/MG, e de outro lado, **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** CNPJ nº 22.540.895/0001-90, com sede na Rua Ilmenita, nº 220, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, representada por Priscila de Castro Xavier, inscrita no CPF sob o número 085.812.996-52,

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



portador da carteira de identidade n° MG-15.141.304, residente e domiciliada na Rua Laura Brito Farias, n° 563, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93, a lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo aditivo:

1.1 A retificação do item 6.10 da cláusula sexta do contrato n° 01/2019, uma vez que o recolhimento do ISSQN deverá ser feito na forma prevista no Código Tributário Nacional e da Lei Complementar 116/2003 e não na forma do Código Tributário Municipal.

1.2 O item 6.10 da cláusula sexta passa a ter a seguinte redação:

**"6.10 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Nacional e da Lei Complementar 116/2003."**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato n° 01/2019.

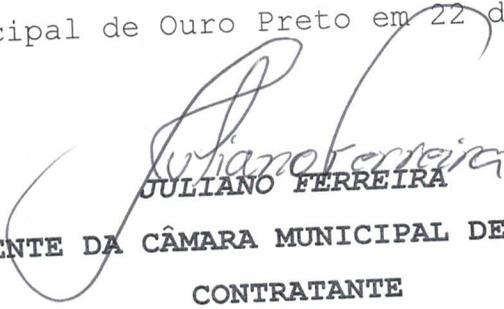
# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

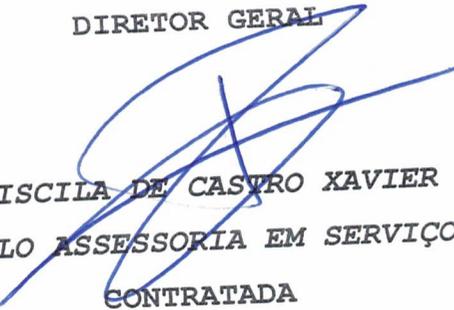


E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em 22 de novembro de 2019.

  
JULIANO FERREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CONTRATANTE

GILSON GRACIANO MOREIRA  
DIRETOR GERAL

  
PRISCILA DE CASTRO XAVIER  
REPRESENTANTE DA ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)

Nome:

CPF:

  
Rosemeire Bezerra  
04576391640

02)

Nome:

CPF:

  
João Leopoldo  
149378206-13